

**DECRETO Nº 12.677, DE 21 DE JULHO DE 2022****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.095, de 24 de maio de 2022, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 3.715.649,46 (três milhões, setecentos e quinze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: ROYALTIES VINCULADOS À SAÚDE (ART. 2º DA LEI Nº 12858/2013) – Fonte: 12400000 – R\$ 3.715.649,46 (três milhões, setecentos e quinze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 27 2701 10 301 0129 1226 44905191 12400000		1.500.000,00
2022 27 2701 10 302 0129 2216 33903999 12400000	1.7.1.2.52.1.1.11240.1	330.649,46
2022 27 2701 10 302 0204 2209 33903999 12400000		1.885.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.715.649,46</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

12400000 = Royalties Vinculados à Saúde (Art. 2º da Lei nº 12858/2013)

**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Receita: ROYALTIES VINCULADOS A SAÚDE ( ART. 2º DA LEI 12.858/2013)

**FONTE DE RECURSOS: 12400000**

Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei 7.990/89 – Principal

Código de Classificação: 1.7.1.2.52.1.1.11240.1

<b>Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período</b>	
Período de 01/01/2021a 30/06/2021	R\$ 273.970,98
Período de 01/07/2021 a 31/12/2021	R\$ 1.161.355,33
Período de 01/01/2022 a 30/06/2022	R\$ 4.075.356,91

**DECRETO N° 12.677, DE 21 DE JULHO DE 2022****Demonstrativo da Taxa de Incremento**

Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2022 a 30/06/2022	R\$ 4.075.356,91
Período de 01/01/2021 a 30/06/2021	R\$ 273.970,98
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>14,88</b>

**Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação**

Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.

Período de 01/07/2022 a 31/12/2022	R\$ 1.161.355,33	14,88	R\$ 17.275.324,08
------------------------------------	------------------	-------	-------------------

**Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

(+) Arrecadação do 1º Período 2022	R\$ 4.075.356,91
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2022	R\$ 17.275.324,08
<b>(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2022</b>	<b>R\$ 21.350.680,99</b>
<b>(-) Previsão Orçamentária 2022</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 20.850.680,99
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	
<b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível</b>	<b>R\$ 20.850.680,99</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JULHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
*Prefeito*

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**  
*Secretário Municipal de Saúde*









